



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

PROTEÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO NEOLIBERAL: em cena o neofamilismo¹

SOLANGE MARIA TEIXEIRA ²

RESUMO: Os sistemas de proteção social públicos passam por mudanças em todos os países ocidentais no atual estágio da acumulação e regulação social capitalista - financeirizada, flexível e neoliberal. Problematicar as tendências da proteção social pública no contexto neoliberal é o objetivo geral deste artigo. Trata-se de um artigo decorrente de pesquisa teórica, de base bibliográfica e com metodologia qualitativa com escolha intencional da literatura. Conclui que o neofamilismo é contraproducente hoje e no futuro, considerando as condições sociais e demográficas e a defesa de direitos sociais fundamentais a serem garantidos pelo poder público.

Palavras-chave: Proteção Social; Familismo; Neofamilismo.

ABSTRACT: Public social protection systems are undergoing changes in all western countries in the current stage of capitalist social accumulation and regulation - financialized, flexible and neoliberal. Problematizing the trends of public social protection in the neoliberal context is the general objective of this article. This is an article resulting from theoretical research, with a bibliographic basis and with a qualitative methodology with an intentional choice of literature. It concludes that neofamilism is counterproductive today and in the future, considering the social and demographic conditions and the defense of fundamental social rights to be guaranteed by the government.

Keywords: Social Protection; Familism; Neofamilism.

1 INTRODUÇÃO

1 Artigo decorrente de pesquisa financiada pelo CNPq, Edital Universal n.28/2018 e Edital PQ na condição de pesquisador com bolsa de produtividade.

2 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Do Piauí

O objetivo do artigo é problematizar as tendências da proteção social na contemporaneidade, em especial, o neofamismo a partir da institucionalização do pluralismo de bem-estar social em oposição ao Estado de Bem-Estar Social, que avança com as contrarreformas e ideais neoliberais desde 1990.

Assume-se a perspectiva de crítica a economia mista de bem-estar, posto que esta não é neutra, e expressa a desregulamentação do Estado ou diminuição de suas funções em termos de política social, principalmente, de ofertante de serviços sociais, embora o mantenha em termos de regulação e financiamento. Essa lógica está imersa numa compreensão das políticas sociais como gasto social e não um investimento social, um bem público, da coletividade e se soma a tendência ideológica de desmantelamento da social-democracia e da democracia liberal.

Além disso, também adota uma crítica ao neofamilismo. O olhar sobre a família, enquanto grupo primário, inserido numa realidade mais ampla, com necessidades que fogem aos seus recursos, é necessário e supera o individualismo. Entretanto, sua inserção nas políticas sociais contemporâneas é contraditória, a supervaloriza como forma de inclusão social, de pertencimento, de solução para problemas sociais que são estruturais, rompendo com uma conquista social civilizatória que cobria os riscos sociais e socializava seus custos com toda a sociedade.

Para atender ao objetivo elencado, o artigo foi organizado em dois itens, um que discute a proteção social no capitalismo monopolista-imperialista, e o outro que discute o novo estágio do capitalismo e suas tendências sobre a proteção social, com destaque para a tendência neofamilista.

2 ESTADO CAPITALISTA NO ESTÁGIO DOS MONOPÓLIOS E A PROTEÇÃO SOCIAL

Na passagem do século XIX e início do século XX decorrente da grande recessão que era expressão fenomênica da crise capitalista mundial, com seu ápice em 1929, as saídas da crise ocasionaram uma nova fase de centralização e

concentração do capital com a formação dos carteis, trustes, fusão de empresas em meio a derrocada de outras de menor porte e de reduzida capacidade de inovação e produtividade. Teve início uma nova fase imperialista do capital que visava a consolidação e expansão mundial do modo de produção capitalista e de uma nova divisão internacional do trabalho que deixou ainda mais evidente não só as diferenças entre países centrais e periféricos, mas também as novas formas de extração de mais valia produzida nestes últimos, além de se tornarem mercado de consumo de produtos industrializados e tecnologias.

Este momento histórico foi marcado também por grandes avanços em termos organizativos da classe trabalhadora, de passagem da “classe em si” por meio da sofisticação dos instrumentos de lutas, para a “classe para si”, com relativo nível de consciência de classe e do seu poder de luta, via sindicatos e partidos políticos de massa. Os trabalhadores lutavam por melhores condições de trabalho e de vida e por uma sociedade mais igualitária, socialista.

Em meio as demandas do capital monopolista imperialista e dos trabalhadores, este estado das lutas de classes hipertrofiaram o Estado capitalista. O projeto conservador-reformista do capitalismo demandava para as condições de expansão e acréscimo dos lucros novas funções ao Estado, tanto econômicas quanto políticas, exigindo um Estado intervencionista.

Como destaca Netto (1992, p.21) “na idade do monopólio, ademais da preservação das condições externas da produção capitalista, a intervenção estatal incide na organização e na dinâmica econômica deste dentro, e de forma contínua e sistemática. [...] as funções políticas do Estado embrincam-se organicamente com suas funções econômicas”. O Estado torna-se uma empresa nos negócios que a burguesia monopolista não tem condições e nem interesse em investir, mas necessita para sua expansão, como os setores básicos não rentáveis (água, energia, matérias-primas e outros), e políticas sociais para formação e conservação da força de trabalho.

Mas, é devido a força dos movimentos sociais dos trabalhadores que a burguesia e o Estado adotam a democracia como modo de governo, além do

interesse a longo prazo desta de expansão imperialista com reduzido nível de antagonismos e contradições.

O Estado como estrutura política do capital assume funções de acumulação e legitimidade, ou como destaca Mandel (1982, p.333-334) funções de integração, ou seja:

- 1- criar as condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos membros da classe dominante;
- 2- reprimir qualquer ameaça das classes dominadas e frações das classes dominantes, através do exército, política, sistema judiciário e penitenciário;
- 3- integrar as classes dominadas e difundir a ideologia da classe dominante, manter a coesão e consenso em torno da ordem.

Especialmente, em relação a está última função destaca o autor que uma característica foi a ampliação da legislação social: resposta à crescente luta de classe do operariado, mas também aos interesses gerais da reprodução ampliada do modo de produção capitalista, ao assegurar a reconstituição física da força de trabalho (ameaçada pela exploração) (MANDEL, 1982).

E neste contexto que são criados os sistemas de proteção social públicos, que se destacam das formas primárias de proteção social da família, organizações filantrópicas e caritativas, por oferecerem serviços e benefícios ancorado na solidariedade intraclasse e interclasse, que financiam a proteção social, e o Estado que administra assumindo funções daqueles agentes primários de forma especializada e conduzido por especialistas. Estas outras formas de proteção social nunca desapareceram ou foram desfuncionalizadas, mas atuavam de forma complementar, nas fronteiras da proteção social pública, única capaz de garantir direitos e cidadania..

Segundo Esping-Andersen (1991; 1999) os Estados de Bem-Estar Social ancoraram-se no tripé Estado, mercado e família. A maior predominância ou apelo para proteção de um destes agentes, além do estado das lutas sociais, das alianças, das tradições em políticas sociais vão constituir diferentes modelos de proteção social. O autor destaca em sua tipologia três modelos: o socialdemocrata, o conservador, e o liberal.

Nos regimes socialdemocrata a proteção social pública se avolumou e

assumiu tendências desmercadorizantes e desfamiliarizantes, compreendidas como a capacidade das políticas sociais de independentizar os indivíduos do mercado, por um determinado período, e dos recursos e serviços da família. Essas políticas têm tendências universalizantes e são ofertadas pelo Estado. Esse formato predominou no Norte da Europa.

No centro e sul da Europa predominou, segundo o autor, o modelo conservador em que o Estado atua com base na cidadania estratificada, ancorado na inserção formal no mercado de trabalho, e de forma subsidiária para o restante da população, quando a família falha nas suas funções básicas de assistir, cuidar e garantir sobrevivência. Estes países têm acentuado nível de familismo.

O familismo se caracteriza como uma tendência da política social de esperar, incentivar e fortalecer o papel da família na proteção social, o que amplia as responsabilidades familiares e gera sobrecarga, ao manter as expectativas de sua participação na provisão do bem-estar e da proteção dos seus membros. A intervenção do Estado só se fará presente na impossibilidade de a família proteger seus membros (TEIXEIRA, 2010; MIOTO, 2016).

Os países de origem inglesa adotaram a perspectiva liberal em que o Estado atua apenas na proteção social dos mais pobres, de forma residual, temporária e gerando estigmas, para incentivar a busca da proteção social pelo trabalho, via mercado. A perspectiva dos seguros privados é a forma predominante de bem-estar social.

Na definição das tendências deste momento histórico, destaca Bermudez (2001):

- 1) um Estado regulador e intervencionista, incluindo a produção, os serviços e o comércio;
- 2) a distribuição de renda e dos frutos do aumento da produtividade do trabalho;
- 3) um melhoramento do nível de vida e das demandas dos trabalhadores;
- 4) níveis importantes de mobilização social, vinculados ao Estado, muitas vezes, através de mecanismos corporativos (2001, p.104, tradução nossa).

Para não proporcionar uma perspectiva que dissocie o Estado de Bem-Estar Social dos interesses gerais da burguesia, deste como “comitês dos negócios da burguesia”, da luta de classes e da correlação de forças, ressalta-se as dimensões

contraditórias da política social e os interesses antagônicos que visa atender.

Como destaca Pereira (2016, p.33) “a proteção social no capitalismo não está exclusivamente comprometida com as necessidades sociais”, atende a interesses discordantes. Ela gerou, segundo Mandel (1982) o fetiche do “Estado social”, ilusão de redistribuição que tira dos ricos para dar aos pobres, que sua ampliação criaria as condições para a passagem para o socialismo. Mas, ela pode ser considerada uma conquista civilizatória, um reformismo no capitalismo.

Como destaca Bermudez (2001, p.105)

Em termos gerais, podemos dizer que este tipo de políticas dotou o desenvolvimento capitalista de viés reformista, alimentou a mobilização social, dando legitimidade ao sistema político baseado na ampliação dos direitos da cidadania.

Os diferentes modelos de Estado de Bem-Estar Social (EBES) mostram claramente as contradições da proteção social pública. Com grupos de países com políticas com tendências universalistas, outras ancoradas na proteção social familiar e outras na proteção social privada, do mercado, famílias e outras organizações sem fins lucrativos. Mas, o modelo da socialdemocracia difundiu-se como ideal a ser buscado.

Segundo Bermudez (2001) em todas as situações o Estado alimentou o individualismo e a autonomia familiar em termos privados; foi uma gente ideológico de normatização de um modelo de “família não patriarcal, mediante o fomento da liberdade e da igualdade nos contratos matrimoniais, no divórcio, nas leis de proteção aos direitos econômicos das mulheres”, das crianças, idosos, dentre outros, ancorados nos direitos individuais e não na perspectiva familiar.

Os direitos humanos avançam nesta perspectiva já assinalada por Marx (2009, p. 48) “nada mais são do que os direitos do membro da sociedade burguesa, isto é, do homem egoísta, do homem separado do homem e da comunidade”. Favoreceu o homem trabalhador/provedor, mas protege os mais vulneráveis dentro das relações familiares e assim, normatizou a família nuclear e a modernizou.

Em alguns grupos de países o Estado assumiu responsabilidades pelos riscos sociais da existência em sociedade de classes; em outros o mercado é a principal

forma de acesso aos bens e serviços sociais com um Estado de atuação mínima; em outros, o Estado incentiva o familismo e atua nos casos de falha ou ausência dos laços familiares, com instituições especializadas.

Assim, embora houvesse uma tendência de ênfase nos direitos individuais, mais do que os familiares, isso não pode ser generalizado como características de todos os Estado de Bem-Estar Social. Mas, mesmos aqueles de elevado familismo, o modelo predominante de intervenção social, via políticas sociais, era baseado predominantemente em instituições totais, na primazia do indivíduo e na reabilitação técnica e individual (BERMUDEZ, 2001).

As formações sociais com sistema de seguridade social tardios, pouco desenvolvidos, com forte influência da religião foram aquelas onde foi mais característico a tendência familista, como nos países mediterrâneos como Portugal, Espanha, Grécia e Itália.

Países da América Latina também construíram tardiamente seus sistemas de proteção social públicos, e dada a baixa capacidade de inclusão no mercado formal de trabalho, baixa cobertura das políticas sociais, e mercados com poucos investimentos em serviços sociais, predominou a tendência familista na organização de suas políticas sociais.;

Segundo Franzoni (2008) predomina na maioria destes países latino-americano o regime “*informal-familista*” considerando o grande peso das práticas informais na produção de bem-estar, no marco de mercados de trabalho pouco inclusivos e de políticas públicas excludentes e insuficientes. Isso porque, os regimes familistas têm uma capacidade mínima para absorver e remunerar adequadamente sua força de trabalho, e as políticas sociais têm baixo nível de cobertura e de “desmercadorização” e “desfamiliarização”, recaindo a produção de bem-estar no trabalho não-remunerado feminino, realizado pelas famílias e comunidades. Alguns países têm coberturas estatais maiores como é o caso do Brasil, Costa Rica, México, Panamá e Uruguai. Mas, no geral, todos têm elevado níveis de familismo, seja em termos de expectativas sociais, seja em termos de políticas sociais.

Vale ressaltar que nesta etapa reformista do capitalismo as políticas sociais são encaradas como investimentos e não apenas como gasto social, uma vez que o consumo em massa era a tônica do modelo de acumulação.

Entretanto, na segunda metade do século XX ocorre uma nova crise sistêmica do capital, em nível global. As saídas da crise, após três décadas, apontam para um novo modelo de acumulação denominado de flexível (HARVEY, 1992), financeirizado (CHENAIS, 2005) e novas formas de regulação social, via estruturas políticas, de cunho neoliberal. O Estado de Bem-Estar Social também entra em crise e sofre reformulações. Mas, considerando que todas as sociedades criam formas de proteção social, mais ou menos institucionalizadas, para proteger parte ou o conjunto de sua população, como se configura a proteção social neste novo estágio do capitalismo?

3 ESTADO CAPITALISTA NO ESTÁGIO NEOLIBERAL E AS “NOVAS” TENDÊNCIAS DA PROTEÇÃO SOCIAL

No novo estágio do capitalismo de regulação social neoliberal o EBES é duramente criticado e reformulado. Essas críticas são de ordem econômica e moral. As primeiras fazem críticas aos gastos sociais do EBES, acusados de serem onerosos, burocráticos, monopolizados e sem concorrência, poucos efetivos, inviáveis em contexto de crises e restrições orçamentárias. As segundas, criticam a proteção social pública por ser tuteladoras, gerar preguiça nos beneficiários, ócio remunerado, desamor ao trabalho, desresponsabilização das famílias e indivíduos pelos problemas que enfrentam.

No lugar da justiça social os neoliberais defendem as liberdades individuais, o movimento espontâneo e moral dos mercados e da ordem social, justiça formal e igual para todos. Mas, como ressalta Brown (2019) esse movimento “espontâneo” sempre favoreceu e gerou a sociedade heteronormativa, machista, branca, religiosa, que ressentida com os rumos dos EBES e a inclusão de minorias, respeito a diversidade, com a democracia deliberativa dar apoio a movimentos de extrema

direita no mundo ocidental.

Essa nova regulação social neoliberal acentua os traços históricos do capitalismo e expande a lógica competitiva como regra de vida, formação de subjetividades individualistas e competitiva, dos livres mercados, do indivíduo racional que faz a gestão dos riscos sociais (do nascimento à velhice) do indivíduo como capital humano, empresa de si mesmo/empreendedores.

Há uma supervalorização e hipertrofia do privado, em que a sociedade de mercado é o espelho para o Estado, que também para ser competitivo adota o modelo de gestão empresarial do custo/benefício, eficiência/eficácia, dos indicadores quantitativos. Administração dos negócios públicos com “mão de ferro”, com tomada de decisões rápidas, com administração com menores custos é a tônica. Assim, as instâncias colegiadas, os conselhos, conferências, fóruns são considerados onerosos aos cofres públicos e acusados de tornar o processo de decisão lento, burocrático. A tecnocracia ocupa lugar central e se difunde práticas antidemocráticas, ante republicanas, e desvirtuam as políticas sociais como bens públicos.

A política de austeridade fiscal é defendida por reduzir gastos públicos, especialmente, os sociais. O Estado empresário deve desaparecer e em seu lugar as privatizações, e a descentralização e divisão de responsabilidades entre entes governamentais e para a sociedade civil e mercado é a nova lógica. Os direitos sociais entram em rota de colisão com os interesses do capital financeiro e reestruturado, porque, segundo os ideais neoliberais, oneram o capital excessivamente, especialmente os direitos trabalhistas, ampliam o gasto público que deve ser canalizado para o mercado financeiro, com garantias de superavit primários. A desregulação financeira, abertura comercial, atração de capitais investidores ditam os rumos das políticas econômicas dos Estados-nação e afetam a manutenção e aperfeiçoamento das políticas sociais, que por escassez produzida socialmente são remodeladas.

Como destacava Abrahamson (2004, p.109), “os Estado de Bem-Estar europeus estão mudando. Dependendo da abordagem metodológica e dos casos

específicos, esses Estado em mudança estão sendo conceituados como reformados, recalibrados, relançados, reduzidos ou apenas renovados”. Isso para não dizer que estão sendo desmontados e reconstruídos em outras bases.

Essas novas bases indicam para um modelo de abordagem mista de bem-estar também denominada de pluralismo de bem-estar ou economia mista de bem-estar, conforme Abrahamson (2004). Este modelo que vem se difundido no mundo ocidental divide a responsabilidade pela proteção social e pensa sua oferta mediante uma combinação de intervenções do mercado, do Estado e de setores da sociedade civil (ongs, famílias e comunidades).

A adesão, aceitação e legitimidade deste modelo de proteção social dependem dos movimentos de coerção, persuasão difundidos pelos governos neoliberais. Entre estes instrumentos destacamos, com base em Dardot e Laval (2016):

Primeiro, as *contrarreformas* das políticas sociais como mecanismos que por coerção, persuasão, criam situações que obrigam o indivíduo a buscar atender suas demandas no mercado, nas organizações não governamentais, ao limitarem acessos, definirem por critérios rígidos os elegíveis, precarizarem os atendimentos, as equipes de trabalhadores sociais, criarem mecanismo de ultras seletividades, empecilhos de toda ordem na proteção social pública.

Segundo, *trabalho social nas políticas sociais*, ancorado numa nova pedagogia, um trabalho político, ético e educativo que obriga os indivíduos a cuidar de si mesmo, a ser autônomo, protagonista, inovador, a ter responsabilidade, reconhecer seus deveres, desenvolver a responsabilidade familiar perdida.

Assim, em pouco tempo se constrói um consenso mundial de que não é possível fazer política social sem as parcerias público/privado. Essa economia mista de bem-estar é considerada por Johnson (1999 apud ABRAMENSON, 2004, p.15) como uma “maneira de reduzir o papel do Estado como provedor direto de serviços, mas sem dispensá-lo da regulação e do financiamento”.

Os neoliberais defendem o modelo como uma “terceira via”, um “meio caminho” entre as velhas ideologias rivais do liberalismo e do socialismo/estatismo,

um modelo mais democrático, com menos burocracia, com cooperação entre atores e instituições.

Como desta Vilas (1997 apud BERMUDEZ, 2001, p.105) nesta perspectiva as políticas sociais públicas são consideradas “uma dimensão do gasto, não de investimento [...] e o conceito de desenvolvimento social se dilui e cede terreno ao de compensação”.

A proteção social pública vai se redesenhando, se tornando meramente compensatória, para os grupos mais vulneráveis e em parcerias com as organizações não governamentais, que executam a política sociais parcialmente financiada pelo Estado, precarizando e limitando a oferta e o acesso aos serviços sociais. Os que podem pagar migram para o mercado, pois as políticas sociais são precarizadas e desfinanciadas paulatinamente.

Os agentes tidos como naturais de proteção social são acionados, por adesão ou pressão/coerção, como o Estado, mercado, ongs, famílias e comunidades. Em relação à família, esta adentra a cena pública desde os anos 1990, mobilizada pelo projeto e reformas neoliberais, mas também os movimentos reformistas das políticas sociais que foram ativos, como no Brasil, na luta por um novo modelo de políticas sociais ancorado na parceria com as famílias, mas como primazia da oferta de serviços pelo Estado e pelo fim da intervenção social ancorada na institucionalização.

E neste cenário que surge uma tendência nas políticas sociais contemporâneas, denominado por Bermudez (2001) de neofamilismo, para fazer distinção entre as políticas familista antes dos anos de 1990, e as que emergem posteriormente com influência neoliberal.

Assim, define a autora:

[...] expressão que traduz o que está subjacente à tendência ideológica atual de transformar a unidade familiar em solução para a racionalidade do modelo global, reprivatizando atividades no passado, tornadas públicas e trazendo a unidade doméstica – privada por definição – de volta à sociedade em geral. (BERMUDEZ, 2001, p.115).

Teixeira (2022) denomina de neofamilismo a tendência mais recente em que

a política social se ancora na parceria com a família na proteção social de crianças, adolescentes, idosos, desempregados, dentre outros. Numa clara divisão de responsabilidades e mais fortemente na retomada da responsabilidade familiar pela prestação de serviços. Este fenômeno está diretamente relacionado a penetração da família na agenda pública desde os anos 1990 impulsionado por movimentos reformistas e programa de reformas neoliberais. Se ancora no pluralismo de bem-estar social em oposição ao Estado de Bem-Estar Social e demanda um trabalho social com famílias que promova autonomia e protagonismo como sinônimo de responsabilização em oposição a tutela, como mecanismo que obrigam o indivíduo a cuidar de si próprio, a responsabilizar as famílias pelas vicissitudes da vida em sociedade, a gerir os riscos sociais, com a pedagogia da gestão do risco social.

A expressão neo caracteriza o novo fenômeno, que resgata o familismo, mas o reconstrói em novas bases de determinação, as contrarreformas neoliberais, as expectativas sociais sobre a família reformuladas ou ampliadas sob esta regulação social e sua inclusão nas políticas sociais, como agente de proteção e também como sujeito à proteção social.

A expressão neofamilismo se refere a retomada da família, sua valorização, potencialização de suas funções protetivas que são retratadas em todas as políticas sociais contemporâneas e com ela as funções clássicas do cuidado, da assistência e da educação, também ampliadas, renovadas, com nova perspectiva de compreensão e aceitação da pluralidade da vida familiar, do reconhecimento da diversidade e da potencialização desta como recurso no enfrentamento dos problemas sociais.

Após mais de três décadas de contrarreformas neoliberais as tendências da política social contemporânea são: i) Estado regulador e financiador (*per cap*), mas com diminuição da função de ofertante de serviços sociais; ii) sociedade que promove proteção social direta, via ongs, fundações, dentre outras; iii) mercados que geram bem-estar social, via seguros privados; iv) políticas sociais em rede (diferentes instituições e atores sociais), coordenada pelo poder público sob a alegação de serem horizontais, democráticas, integrativas; v) neofamilismo nas

políticas sociais, ancorado na parceria com a família e no trabalho social de responsabilização familiar.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é um marco de ruptura do formato de políticas públicas sociais, predominantes de 1930 a 1980, e instaura uma nova lógica fundada nos direitos, na justiça social e na equidade. Reflete a conjuntura movimentista dos anos de 1980, com destaque para os movimentos de reforma sanitária, reforma psiquiátrica, lutas por direitos de crianças e adolescentes, em especial, pela desinstitucionalização destes, por participação popular, dentre outros.

Apesar das mudanças normativas, o sistema de proteção social brasileiro, nos anos 1990, passou a conviver com forças contrárias, movidas por um discurso de redução de gasto social, de distribuição de responsabilidades com a sociedade civil, focalização e seletividade nos atendimentos dos grupos mais pobres em detrimento das políticas universalistas previstas constitucionalmente, criticadas por ser onerosas, por desconsiderarem as particularidade e necessidades heterogêneas dos grupos atendidos.

Nesse cenário regressivo com o avanço do neoliberalismo, a família e a sociedade civil (mercantil e não mercantil) são co-responsabilizados pelos enfrentamentos da questão social formando junto com o Estado, uma rede de políticas públicas.

Assim, o neofamilismo se expressa na tendência que insere a família nas políticas sociais como parceiras e agente da proteção social e/ou como sujeito à proteção social. Aquela que condiciona o acesso a proteção social ao cumprimento de deveres familiares. O que pode ser visualizada nas políticas sociais em vigor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo de economia mista de bem-estar social de onde emerge a valorização dos espaços privados de proteção social tem perigo claros de ressignificar a noção de direitos sociais e da sua garantia; de reproduzir desigualdades sociais; de descaracterizar a noção controle social, pela baixa

capacidade deste atuar nos espaços privados; ampliar responsabilidades familiares para além da sua capacidade e recursos; de gerar desproteção social, dentre outras.

O neofamismo tem limitações pelas mudanças demográficas e no mercado de trabalho, que coloca a mulher, principal cuidadora e prestadora de assistência, na luta por trabalho remunerado para superar a pobreza; famílias menores, maior número de pessoas idosas, dentre outros. Mas ainda se sustenta pela manutenção das desigualdades de gênero e as jornadas estendidas das mulheres.

As políticas sociais neofamilistas demandam um trabalho social de responsabilização familiar, do reforço do dever, dos papéis clássicos e sexistas atribuídos a homens e mulheres, na perspectiva de devolver status, capacidade de decisão, autonomia e protagonismo às famílias. O reconhecimento da diversidade familiar não significou relaxamento das cobranças das funções familiares, mas sim, a ampliação destas. Este trabalho educativo de base neoconservadora se ancora na gestão do risco social, em que se ensina, capacita, orienta, e aconselha as famílias, mas estas é que realizam as atividades de proteção social, prestam a assistência direta, os cuidados, sob o monitoramento das equipes de profissionais.

Nestas perspectivas de inúmeros desafios postos às famílias na realidade contemporânea, como destaca Johnson (1990 apud ABRAHSON, 2004, p.114) “poderíamos perguntar não se a família pode prover mais cuidados no futuro, mas sim se ela ainda continuará a ser capaz de prover estes cuidados nos níveis atuais”.

REFERÊNCIAS

ABRAHAMSON, P. Neoliberalismo, Pluralismo de Bem-Estar e Configuração das Políticas Sociais. In: BOSCHETTI, Ivanete et. al. **Política Social: Alternativas ao Neoliberalismo**. Brasília: Programa de Pós-Graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, 2004.

BERMUDEZ, M. S. D. M. Políticas socialis y familia: Estado de Bienestar y neoliberalismo familista. **Revista Fronteras**, Montevideo, n.4, p.103-114, set. 2001.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CHENAIS, F. **A finança mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas de *Welfare State*. **Lua Nova**, Brasília, n. 24, p. 85-116, 1991.

_____. **Social foundation of posindustrial economies**. New York: Oxford, 1999.

FRANZONI, J. M. **Domesticar La incertidumbre em América Latina**: mercado laboral, política social y familias. San José-Costa Rica: Editora UCR, 2008.

HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1992. (Parte 2).

MANDEL, E. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Coleção Os economistas)

MARX, K. **Sobre a Questão Judaica**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro; LEAL, Maria Cristina (org.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. 2. ed. São Paulo: Cortez, p.43-59, 2010.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2009.

PEREIRA, C. P. **Proteção Social no capitalismo**: crítica a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

TEIXEIRA, S. M. Trabalho social com família: a hegemonia da “gestão do risco”. In: TEIXEIRA, M. M.; CARLOTO, C. M. (orgs.). **Família, Cuidado e Políticas Sociais**. Campinas, Papel Social, 2020.

TEIXEIRA, S. M. **Trabalho Social com Famílias em Contexto de Avanço do**

Neofamilismo, 2022. (mimeo)